

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº **xx, de XX/10/2018**

Aprovação da definição do objetivo e dos indicadores de monitoramento do Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos, estabelecido pela Cláusula 169 do TTAC, e recomendações de ajustes do documento “Definição do Programa” elaborado pela Fundação Renova.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre a União, os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP; e

Considerando as cláusulas 169 e 170, as Deliberações 75 e 122 do CIF, a Revisão Extraordinária nº 02, a necessidade de formular o escopo e estabelecer os mecanismos de monitoramento do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos” e as atribuições deste órgão colegiado; o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

Deliberação do CIF:

1. Aprova a definição do objetivo do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos” construído pelos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água através da Nota Técnica nº 24, qual seja: *acelerar o processo de recuperação da Bacia do Rio Doce, regiões estuarinas, costeiras e marinha, em especial a qualidade das águas nos tributários e assim na calha principal impactada, por meio do repasse de recursos compensatórios para ações previstas no TTAC e nas deliberações do CIF;*
2. Aprova os indicadores de monitoramento do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos” elaborados pelos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água através da Nota Técnica nº 24 e notifica a Fundação Renova para sua aplicação imediata;
3. Determina que a Fundação Renova proceda as alterações no documento “Definição do Programa” identificadas pelos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água através da Nota Técnica nº 24.

Brasília, **XX de outubro de 2018.**